

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Serra Alta

Data de Fundação – 26/04/1989

População: 3.285 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 38,04 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	4
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
2. DA REINSTRUÇÃO	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial.....	16
4.2. Análise do resultado financeiro.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	21
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB.....	24
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	35
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	35
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	36
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	37
6. DO CONTROLE INTERNO	38
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	39
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	41
9. OUTRAS RESTRIÇÕES.....	41
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	44
CONCLUSÃO.....	45
ANEXOS	48

PROCESSO	PCP 11/00099244
UNIDADE	Município de Serra Alta
RESPONSÁVEL	Sr. Claudinei Senhor - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Auditor Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO Nº	5.694/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Serra Alta, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Serra Alta, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 08/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 4.866/2011, integrante do Processo no PCP 11/00099244.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Claudinei Senhor, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas nos itens “1.1”, “1.2” e “2.1” da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.092/2011, de 14/10/2011.

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 285/2011 de 24/10/2011, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 655 a 675 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

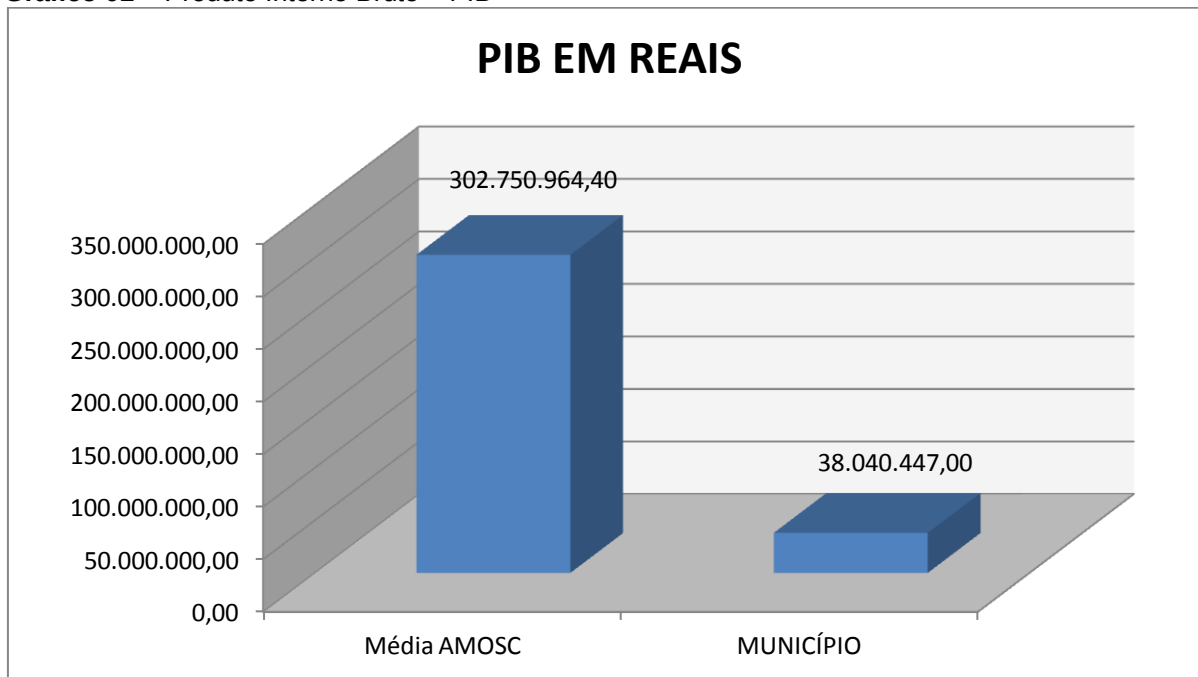
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Descendentes de imigrantes italianos vindos principalmente de Guaporé, no Rio Grande do Sul, foram os primeiros colonizadores da região onde se localiza Serra Alta. Em 1950, quando chegaram, batizaram o local de Vista Longa, devido à paisagem que se vislumbrava dos 648m de altitude do município. Os migrantes buscavam enriquecer com a extração da madeira. A altitude também inspirou o nome atual, atribuído em 1954, quando a localidade - antes pertencente a Chapecó - passou a integrar o município de São Carlos. Em 1961, quando Modelo se emancipou, Serra Alta passou a ser distrito desse município, conquistando sua própria emancipação em 1989.

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

O Município de Serra Alta tem uma população estimada em 3.285² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 38.040.447,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.580,04, considerando uma população estimada em 2008 de 3.285 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

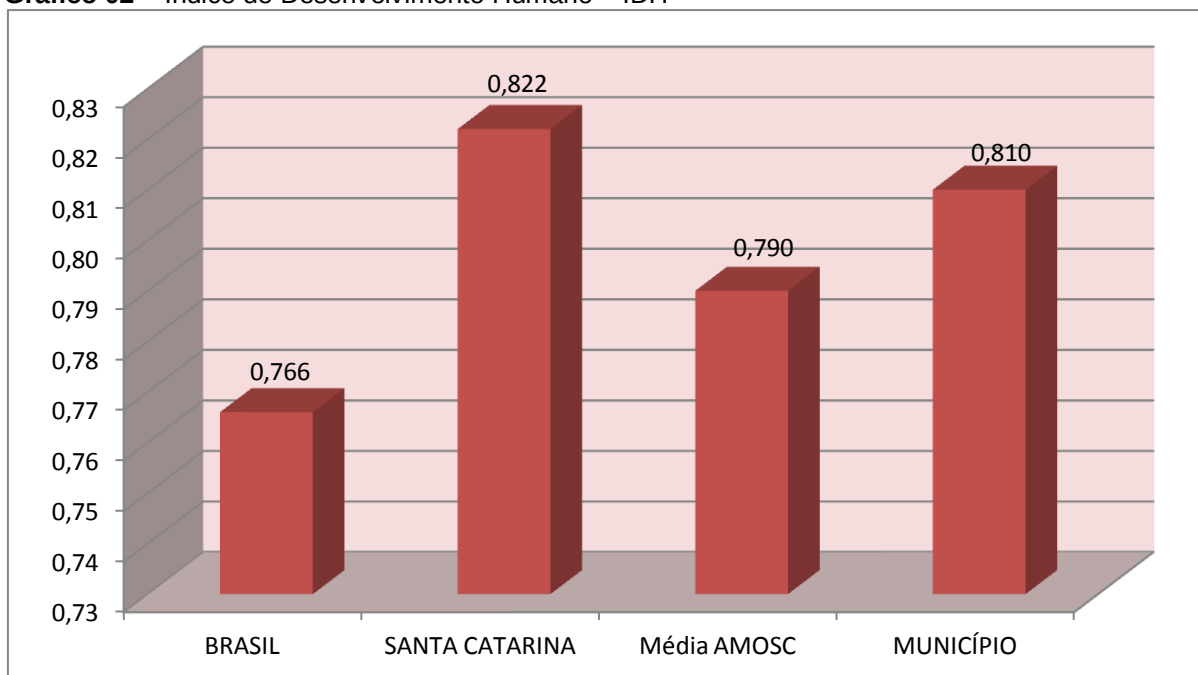
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Serra Alta encontra-se na seguinte situação:

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

2. DA REINSTRUÇÃO

Procedida a reinstrução apurou-se o que segue:

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	9.376.950,00
PPA	809/2009	23/06/2009	DESPESA FIXADA	9.376.950,00
LDO	814/2009	23/06/2009		
LOA	817/2009	14/10/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	9.376.950,00	8.766.777,87	93,49
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	10.598.390,00	8.378.138,71	79,05
Superávit de Execução Orçamentária		388.639,16	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 6.687,95 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar (R\$ 6.182,66) e a diferença, no valor de R\$ 505,29, anotada como restrição no item 8.3, deste Relatório.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 388.639,16**, correspondendo a **4,43%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 388.639,16, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 418.639,16 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 30.000,00.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Serra Alta nos últimos 5 anos:

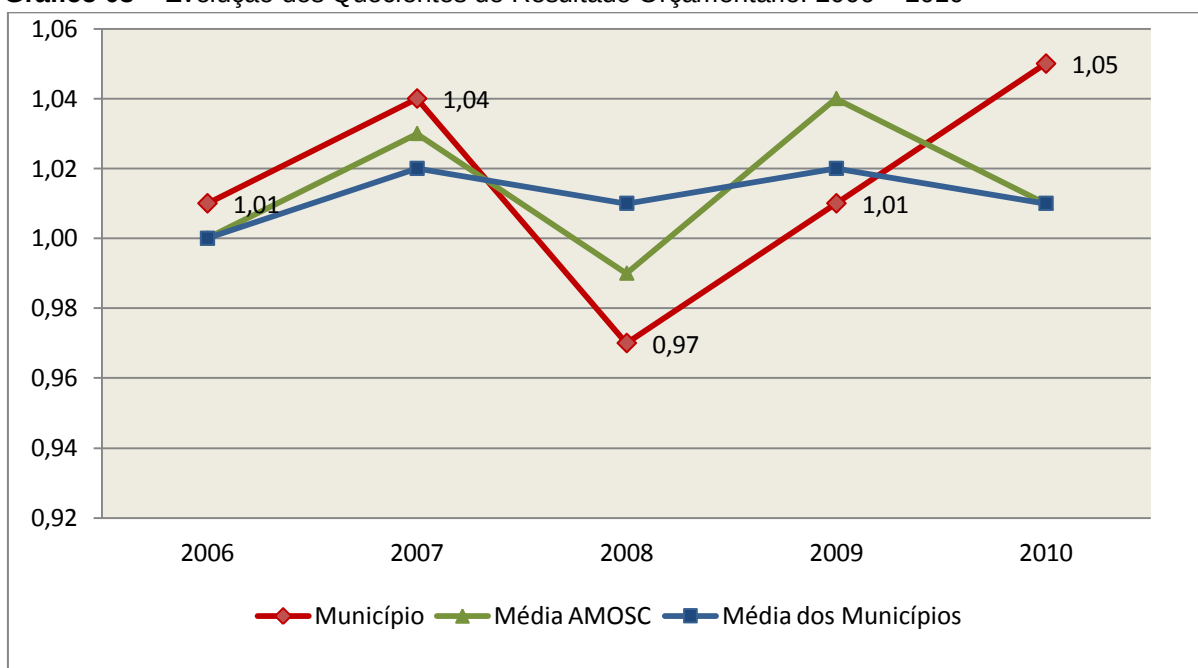
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	5.165.750,71	5.572.186,35	7.757.906,71	7.665.239,43	8.766.777,87
2	Despesa executada	5.093.818,38	5.369.052,36	7.963.576,04	7.595.644,43	8.378.138,71
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	1,04	0,97	1,01	1,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 8.766.777,87**, equivalendo a **93,49%** da receita orçada.

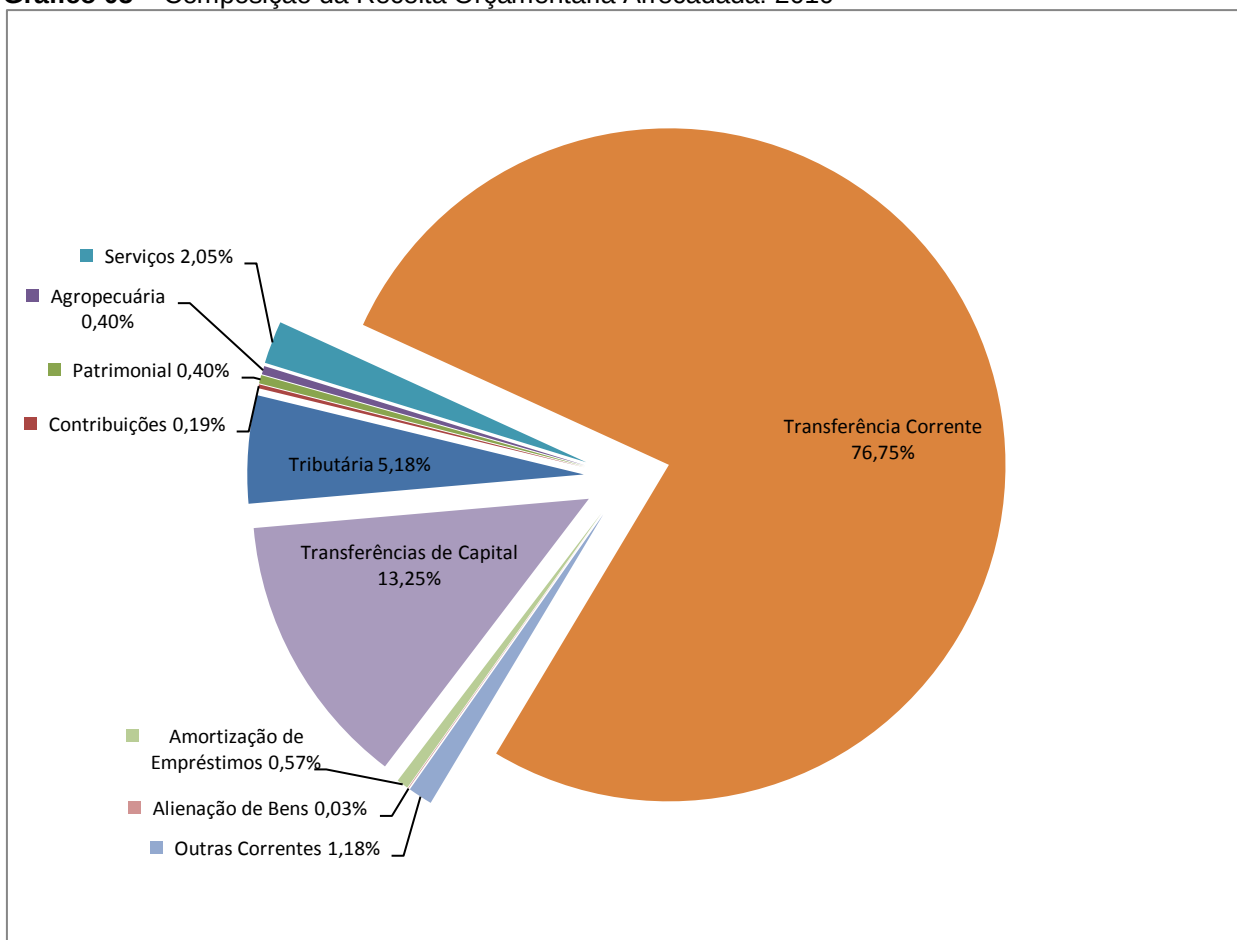
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	376.250,00	453.992,14	120,66
Receita de Contribuições	52.500,00	16.261,18	30,97
Receita Patrimonial	65.125,00	35.167,12	54,00
Receita Agropecuária	10.000,00	35.214,84	352,15
Receita de Serviços	165.250,00	179.965,86	108,91
Transferência Corrente	7.847.075,00	6.728.794,18	85,75
Outras Receitas Correntes	55.750,00	103.032,90	184,81
Operações de Crédito	200.000,00	-	-
Alienação de Bens	166.250,00	3.010,00	1,81
Amortização de Empréstimos	50.000,00	49.733,20	99,47
Transferências de Capital	388.750,00	1.161.606,45	298,81
TOTAL DA RECEITA	9.376.950,00	8.766.777,87	93,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

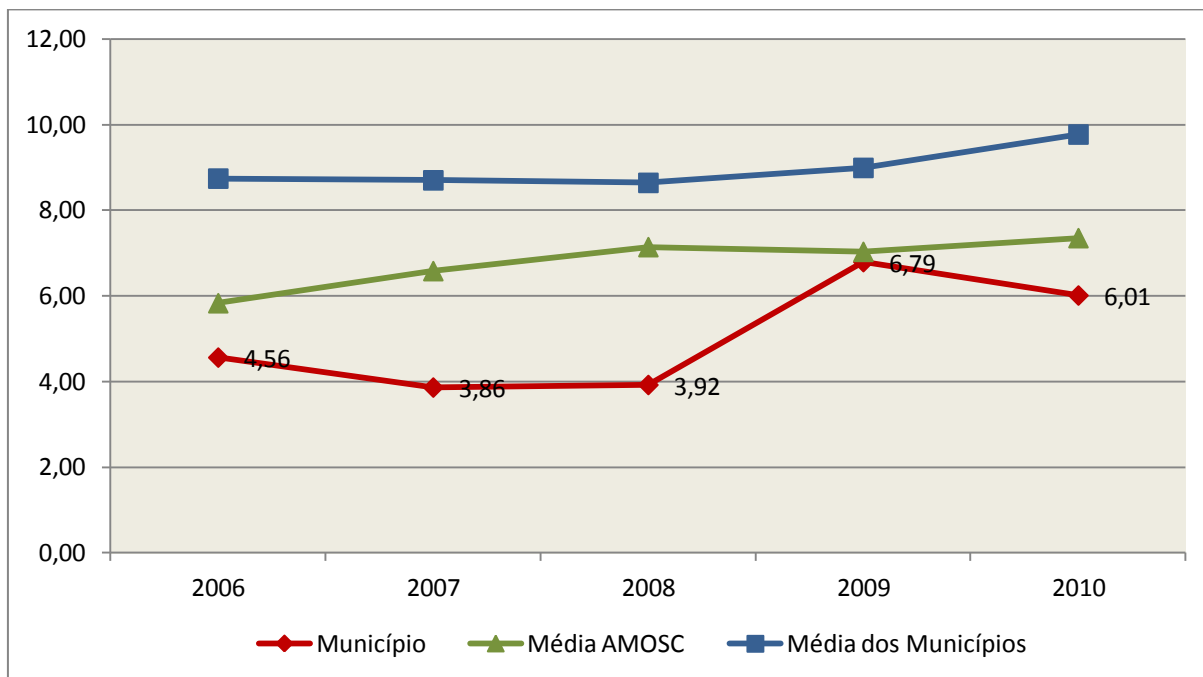


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **76,75%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

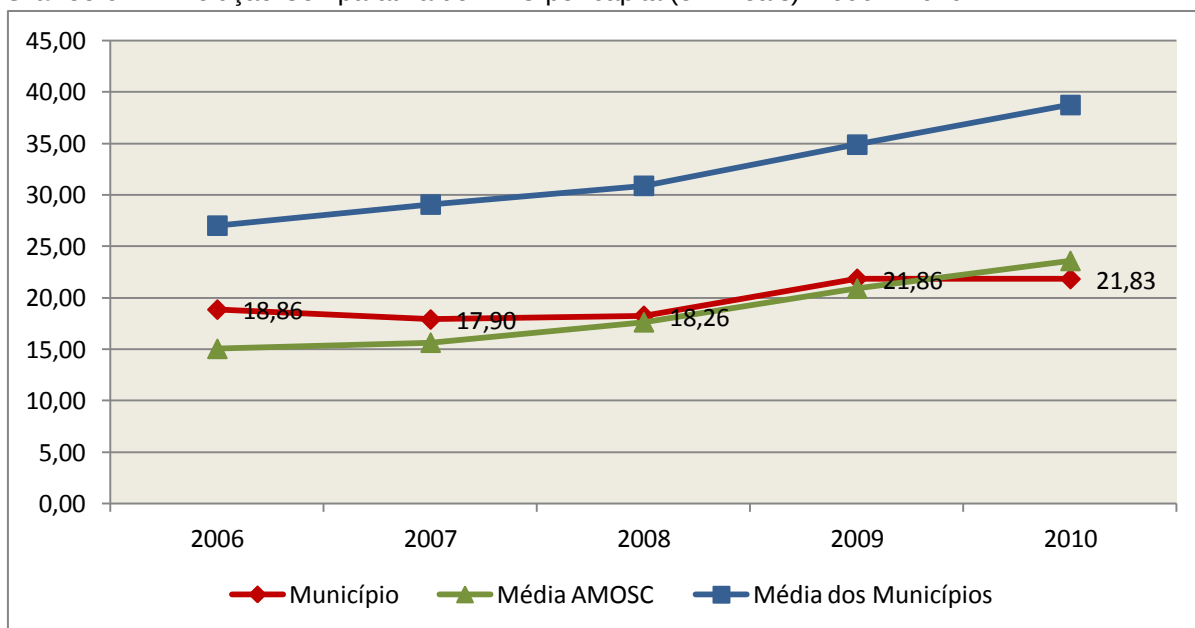


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

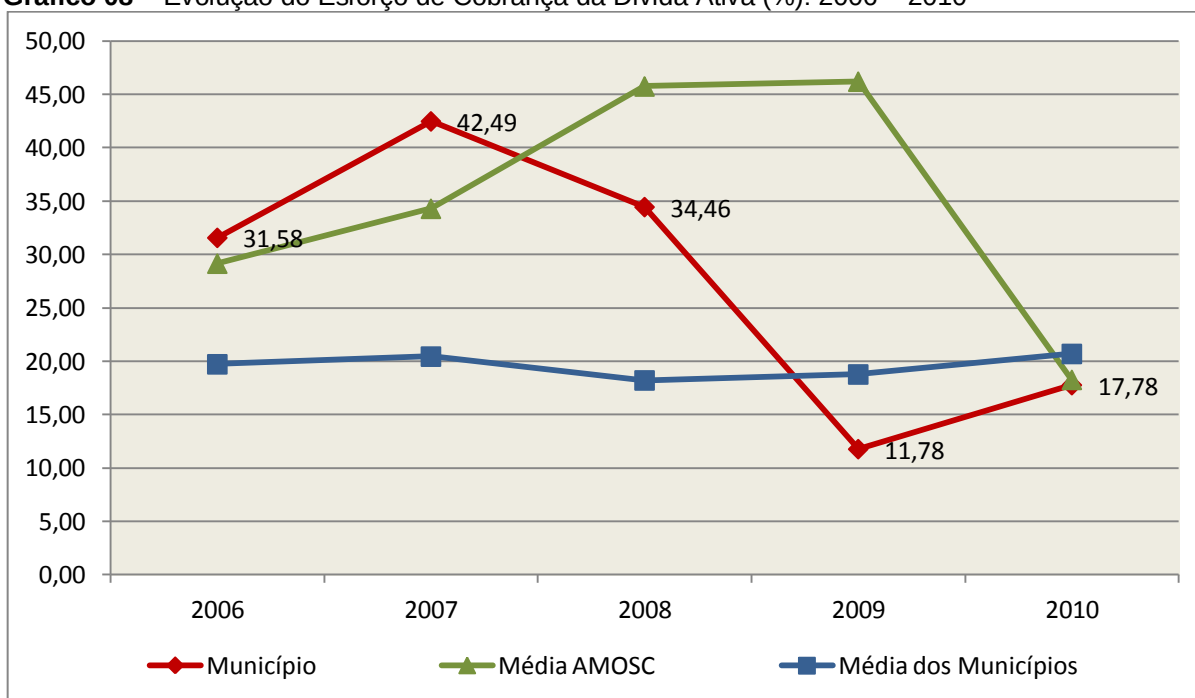
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
92.041,33	30.273,97	0,00	0,00	16.364,62	0,00	105.950,68

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	200.000,00	197.683,71	98,84
04-Administração	1.197.453,00	1.122.892,87	93,77
08-Assistência Social	191.500,00	133.036,84	69,47
10-Saúde	2.126.300,00	1.696.696,16	79,80
12-Educação	2.336.676,30	2.067.370,05	88,47
13-Cultura	95.000,00	45.000,00	47,37

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
15-Urbanismo	1.333.860,84	833.312,71	62,47
16-Habitação	50.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	25.000,00	5.000,00	20,00
20-Agricultura	835.475,00	705.944,20	84,50
22-Indústria	25.000,00	3.000,00	12,00
26-Transporte	1.395.600,00	1.117.315,14	80,06
27-Desporto e Lazer	31.524,86	31.524,86	100,00
28-Encargos Especiais	430.000,00	419.362,17	97,53
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	10.283.390,00	8.378.138,71	81,47

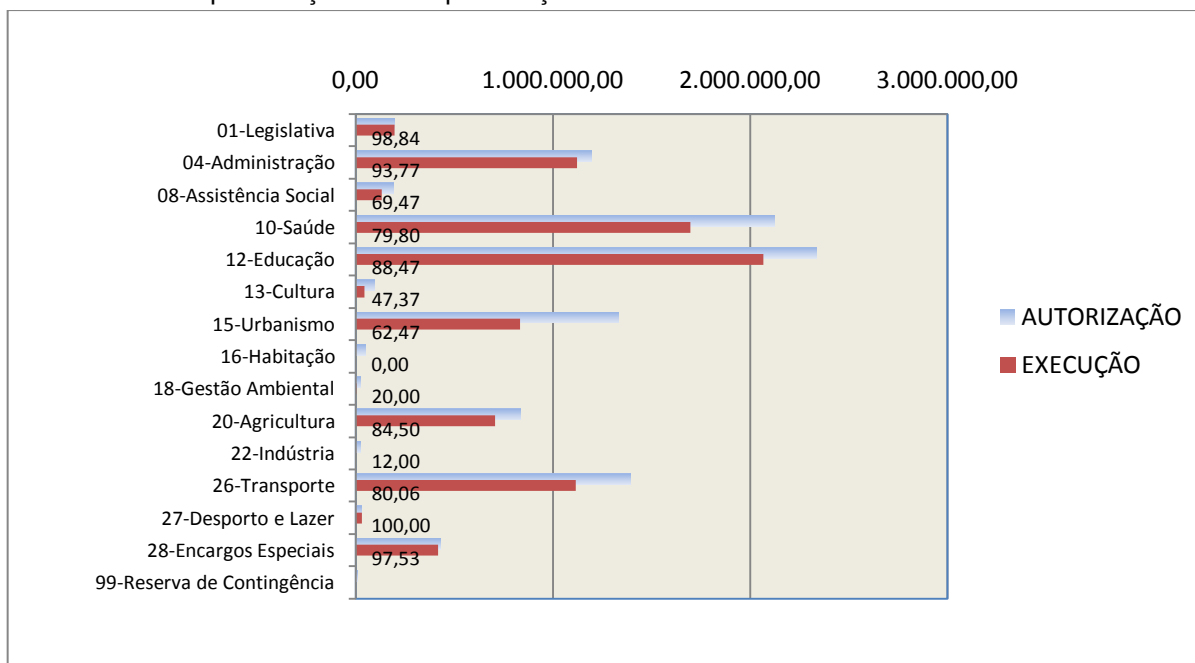
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	112.731,97	132.479,02	141.907,27	175.000,00	197.683,71
04-Administração	783.764,35	876.668,70	1.389.028,01	1.237.782,00	1.122.892,87
08-Assistência Social	65.707,00	79.066,96	92.659,85	79.799,57	133.036,84
10-Saúde	1.108.188,54	1.182.247,40	1.444.844,91	1.745.919,19	1.696.696,16
12-Educação	973.546,55	1.466.836,03	1.562.717,93	1.700.470,28	2.067.370,05
13-Cultura	18.147,55	23.729,82	19.987,41	19.737,68	45.000,00
15-Urbanismo	246.886,02	169.514,76	1.136.170,67	390.999,01	833.312,71
17-Saneamento	206.358,95	92.269,23	67.513,54	48.966,52	-
18-Gestão Ambiental	-	-	-	-	5.000,00
20-Agricultura	426.264,95	473.419,87	792.220,50	806.359,92	705.944,20
22-Indústria	-	-	-	-	3.000,00
26-Transporte	816.051,70	660.051,26	1.215.451,63	847.754,12	1.117.315,14
27-Desporto e Lazer	29.452,95	29.936,15	29.989,86	127.457,53	31.524,86
28-Encargos Especiais	306.717,85	182.833,16	71.084,46	415.398,61	419.362,17
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.093.818,38	5.369.052,36	7.963.576,04	7.595.644,43	8.378.138,71

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	71.706,51	1,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.481,66	1,46
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	43.817,24	0,64
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	35.992,88	0,52
Cota do ICMS	2.445.714,44	35,55
Cota-Parte do IPVA	153.785,18	2,24
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	51.911,26	0,75
Cota-Parte do FPM	3.943.755,28	57,32
Cota do ITR	1.998,66	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	15.540,48	0,23
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	9.230,81	0,13

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	6.338,05	0,09
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.880.272,45	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	8.869.882,48
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.317.454,26
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.552.428,22

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Serra Alta (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	519.592,05	941.520,52	Financeiro	319.507,47	346.108,83
Disponível	519.592,05	934.189,14	Depósitos	21.206,26	26.849,06
Bancos Conta Movimento	440.089,60	311.256,49	Consignações	20.741,26	26.849,06
Bancos Conta Vinculada	72.356,91	622.932,65	Depósitos de Diversas Origens	465,00	-
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	6.453,41	-	Restos a Pagar	298.301,21	319.259,77
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	692,13	-	Obrigações a Pagar	298.301,21	319.259,77
Realizável	-	7.331,38			
Créditos a Receber	-	7.331,38			
Permanente	9.672.872,63	11.080.739,23	Permanente	734.909,90	252.796,84
Créditos	444.456,36	444.456,36	Dívida Fundada	513.667,25	189.626,71
Devedores - Entidades e Agentes	444.456,36	444.456,36	Débitos Consolidados	221.242,65	63.170,13
Dívida Ativa	92.041,33	105.950,68	Dívidas Renegociadas	17.818,20	12.515,52
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	30.000,00	23.852,63	Obrigações a Pagar	203.424,45	20.212,29
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	62.041,33	82.098,05	Obrigações Legais e Tributárias	-	30.442,32
Realizável a Longo Prazo	-	126.779,21			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	-	126.779,21			
Imobilizado	9.136.374,94	10.403.552,98			
Bens Móveis e Imóveis	9.134.154,94	10.401.332,98			
Bens Imóveis	6.611.800,02	7.546.435,06			
Bens Móveis	2.522.354,92	2.854.897,92			
Bens Intangíveis	2.220,00	2.220,00			
ATIVO REAL	10.192.464,68	12.022.259,75	PASSIVO REAL	1.054.417,37	598.905,67
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	9.138.047,31	11.423.354,08
			Ativo Real Líquido	9.138.047,31	11.423.354,08
TOTAL	10.192.464,68	12.022.259,75	TOTAL	10.192.464,68	12.022.259,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	519.592,05	941.520,52	421.928,47
Passivo Financeiro	319.507,47	346.108,83	26.601,36
Saldo Patrimonial Financeiro	200.084,58	595.411,69	395.327,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 595.411,69** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,37** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 395.327,11** passando de um Superávit de **R\$ 200.084,58** para um Superávit de **R\$ 595.411,69**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 595.411,69**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

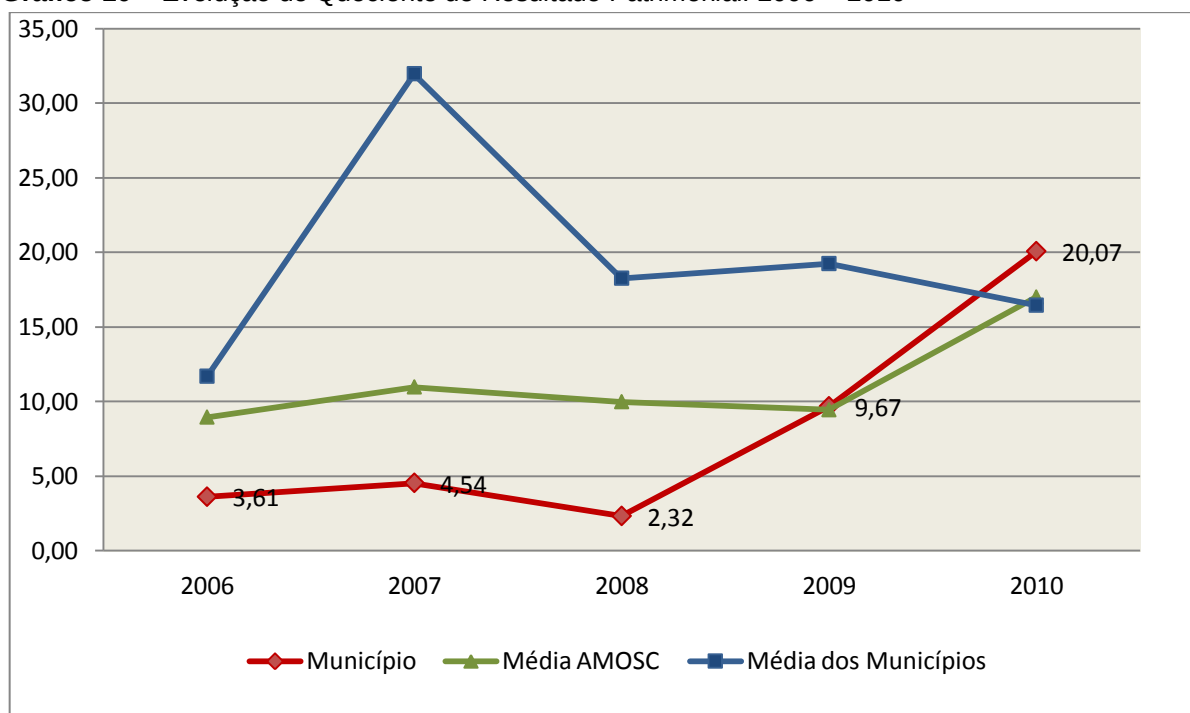
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	5.093.818,38	5.369.052,36	7.963.576,04	7.595.644,43	8.378.138,71
2 Restos a Pagar	150.931,58	231.806,81	694.368,70	298.301,21	319.259,77
3 Ativo Financeiro Ajustado	279.322,00	563.292,30	835.661,48	519.592,05	941.520,52
4 Passivo Financeiro Ajustado	168.306,31	249.142,62	724.680,93	319.507,47	346.108,83
5 Ativo Real	2.221.558,53	2.559.996,05	4.001.988,33	10.192.464,68	12.022.259,75
6 Passivo Real	614.757,42	563.851,99	1.725.596,45	1.054.417,37	598.905,67
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,61	4,54	2,32	9,67	20,07
Situação Financeira (3÷4)	1,66	2,26	1,15	1,63	2,72
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,96	4,32	8,72	3,93	3,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



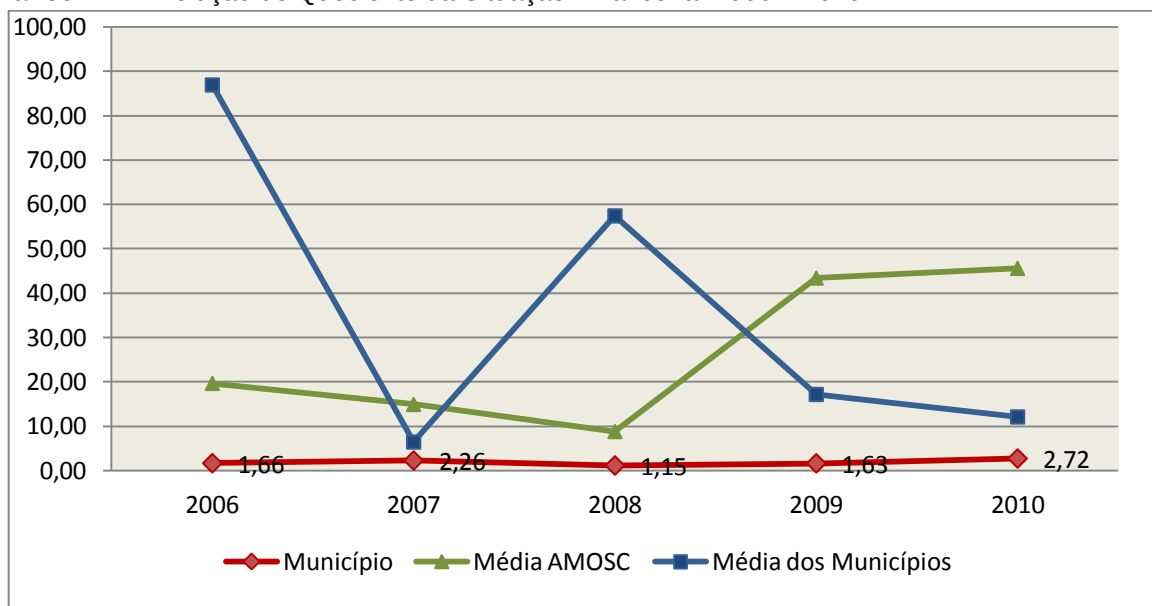
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **20,07** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

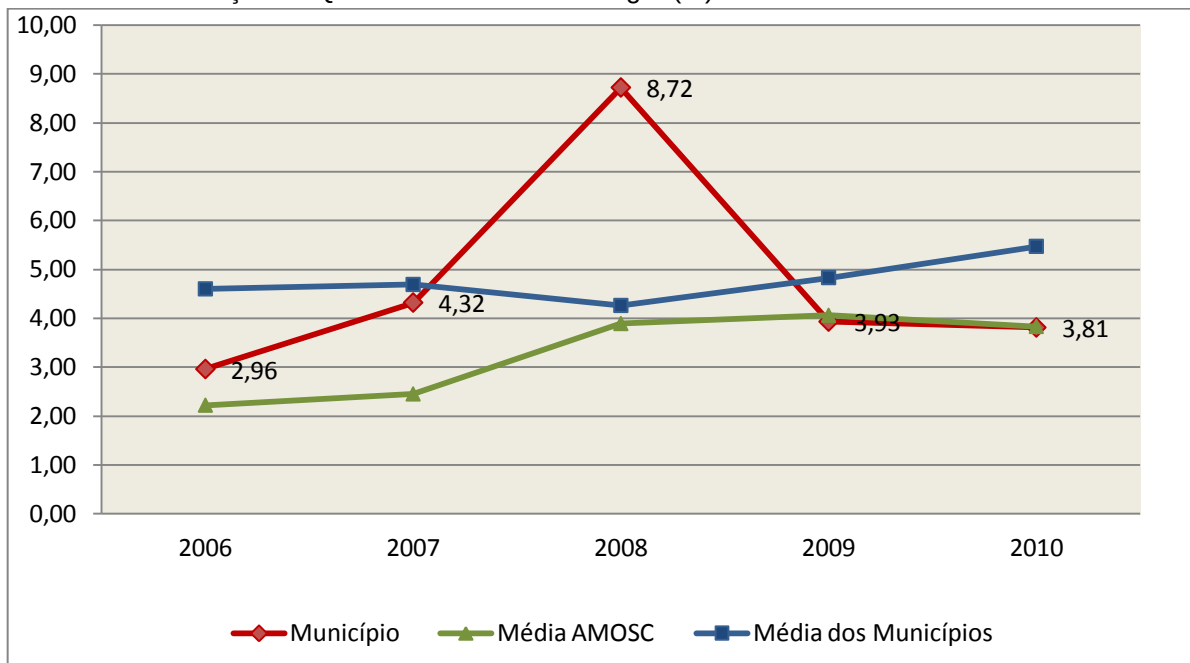
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **2,72** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Serra Alta é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,81%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	6.880.272,45	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.696.696,16	24,66
Atenção Básica (10.301)	1.658.439,08	24,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	34.000,00	0,49
Vigilância Sanitária (10.304)	2.698,32	0,04
Vigilância Epidemiológica (10.305)	1.558,76	0,02
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	307.294,35	4,47
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.389.401,81	20,19
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.032.040,87	15,00
Valor Acima do Limite	357.360,94	5,19

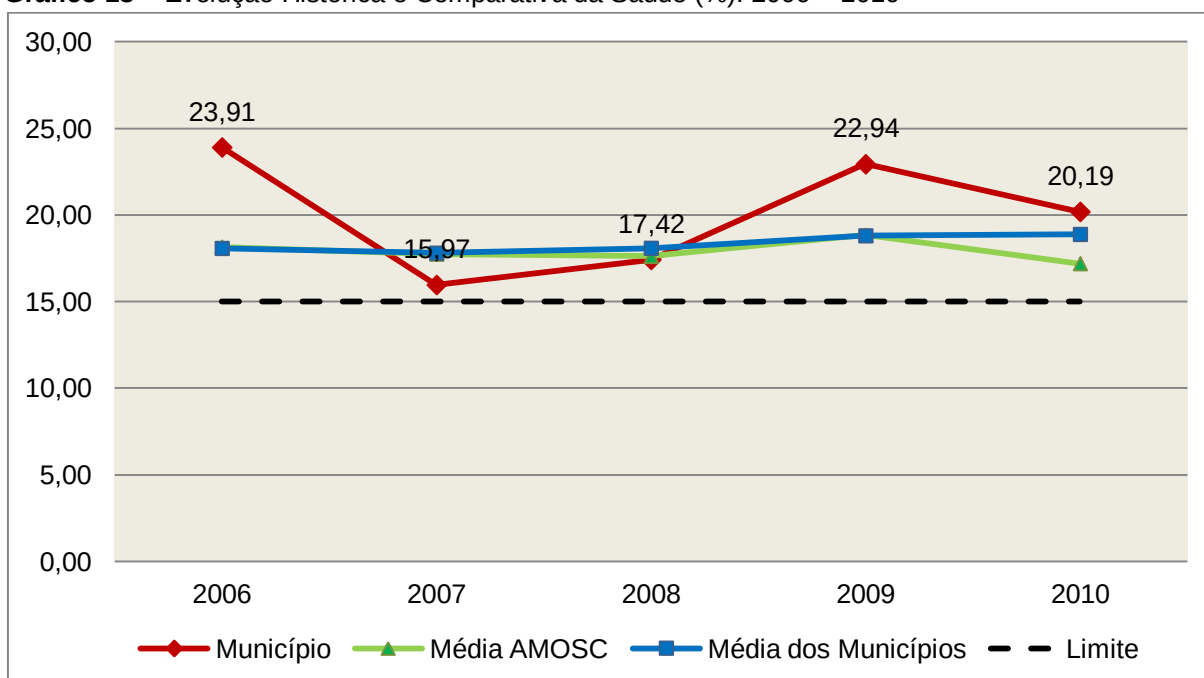
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.389.401,81**, correspondendo a um percentual de **20,19%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

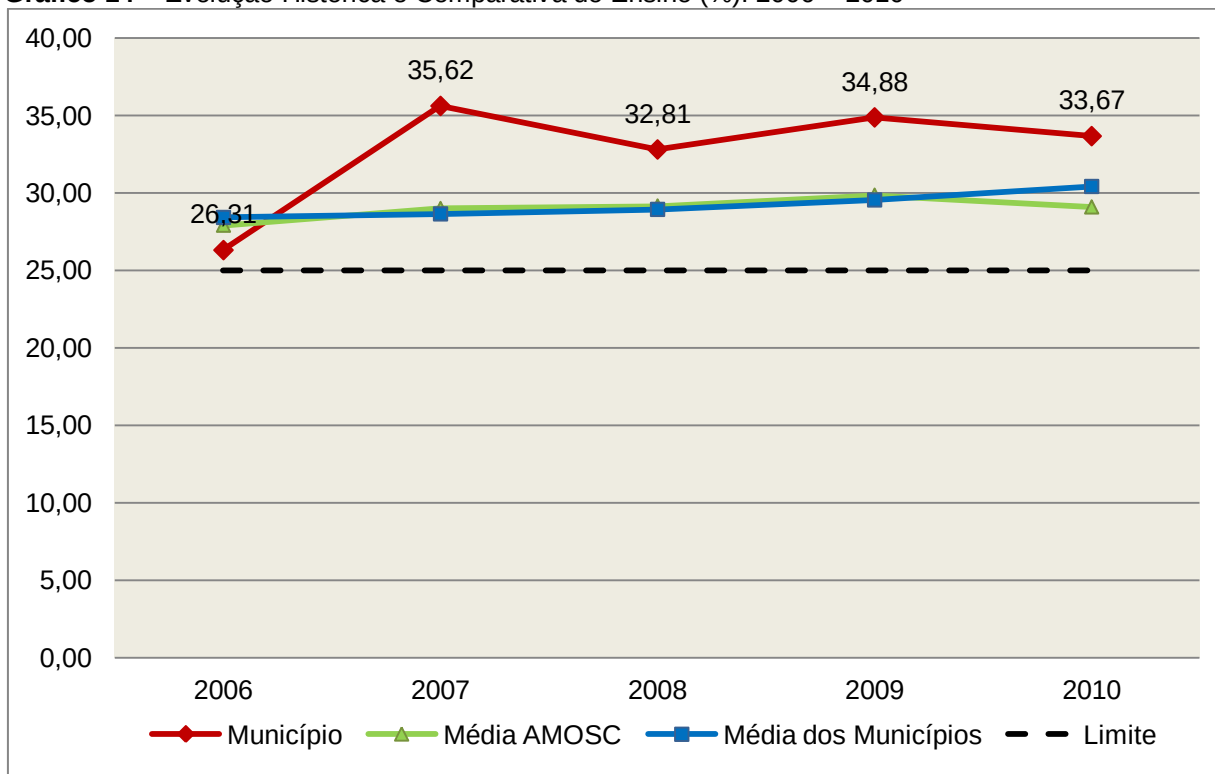
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	6.880.272,45	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	19.769,93	0,29
Educação Infantil (12.365)	19.769,93	0,29
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.019.467,10	29,35
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	2.019.467,10	29,35
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	397.686,76	5,78
(+) Perda com FUNDEB	677.557,10	9,85
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.448,72	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.316.658,65	33,67
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.720.068,11	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	596.590,54	8,67

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.316.658,65** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,67%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 596.590,54**, representando **8,67%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Serra Alta** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

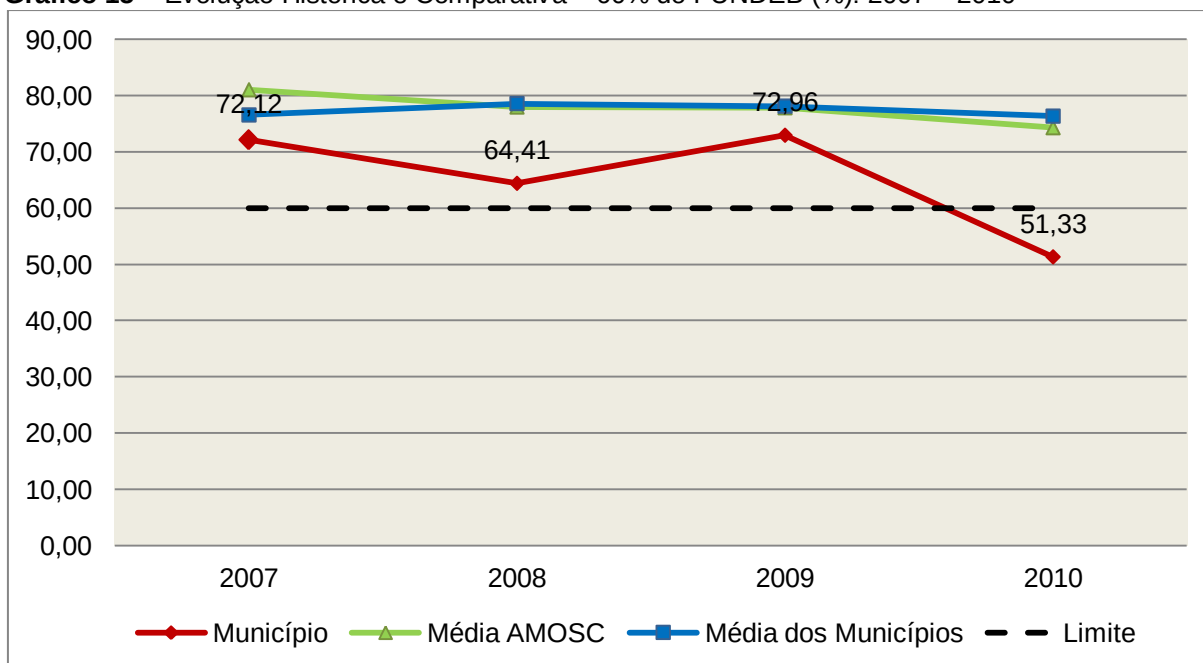
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	639.897,16
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.448,72
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	642.345,88
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	385.407,53
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 593 a 595)*	329.697,96
Valor Abaixo do Limite	55.709,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

*Exclusões de despesas apropriadas indevidamente, vide Apêndice 1 deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 329.697,96**, equivalendo a **51,33%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

(Relatório nº 4.866/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 5.2.2, Limite 1).

Manifestação da Unidade:

- Relação de Pagamentos referentes aos 60% do FUNDEB:

Nº do Empenho	Fornecedor	Valor R\$	Data do Pagto	Objeto
128	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	8.110,73	29/01/10	Folha mês 01/10
128	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	4.292,22	29/01/10	Folha mês 01/10
	INSS	3.736,48	29/01/10	Encargos mês 01/10
396	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	16.438,02	26/02/10	Folha mês 02/10
396	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	6.273,11	26/02/10	Folha mês 02/10
	INSS	5.432,28	26/02/10	Encargos mês 02/10
396	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	436,87	31/03/10	Folha mês 02/10
688	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	20.712,60	31/03/10	Folha mês 03/10
688	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	7.386,02	31/03/10	Folha mês 03/10
	INSS	6.934,42	30/04/10	Encargos mês 03/10
893	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	21.509,12	30/04/10	Folha mês 04/10
893	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	7.640,16	30/04/10	Folha mês 04/10
	INSS	6.934,42	28/05/10	Folha mês 04/10
1146	FUNDEB	19.148,60	31/05/10	Folha mês 05/10
	INSS	7.069,50	31/05/10	Encargos mês 05/10
1146	FUNDEB	9.046,99	29/06/10	Folha mês 05/10
	INSS	7.238,33	30/06/10	Encargos mês 06/10
1513	FUNDEB	20.340,53	30/06/10	Folha mês 06/10
1513	FUNDEB	8.710,52	28/07/10	Folha mês 06/10
	INSS	7.295,77	30/07/10	Encargos mês 07/10
1724	FUNDEB	29.128,32	26/08/10	Folha mês 07/10
	INSS	7.108,98	30/08/10	Encargos mês 08/10
1962	FUNDEB	28.185,45	27/09/10	Folha mês 08/10
	INSS	7.146,14	28/09/10	Encargos mês 09/10
2127	FUNDEB	28.595,62	26/10/10	Folha mês 09/10
	INSS	7.146,14	29/10/10	Encargos mês 10/10
2348	FUNDEB	28.595,62	25/11/10	Folha mês 10/10
	INSS	7.146,13	30/11/10	Encargos mês 09/10
2533	FUNDEB	28.752,02	14/12/10	Folha mês 11/10
2622	Marivone A. Buffon Borghetti	2.072,94	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2630	Vanderléa Prior Martinelli	2.072,94	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2625	Marinês Rojahn	1.661,46	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2631	Hélio Carlos Oldiges	2.082,03	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2632	Eni Ranzoli Wesner	1.557,98	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2634	Edivane Faé	2.063,85	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2635	Cinara Michels Carneiro	2.063,85	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2621	Marcelo Jacoby	2.023,70	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2709	Arlete Bertoldi	2.105,37	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2711	Elisete Maria Sperotto Bampi	2.082,03	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2628	Simplicia Maria da Cunha	2.063,85	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2633	Elenice Crestani de Carli	2.092,12	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2710	Eleusa Nemerski	2.072,94	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2629	Thais Santoro da	1.928,52	14/12/10	Rescisões mês 12/10

	Costa			
2623	Iria Barp	1.557,98	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2637	Cleusa Censi Falchetti	1.938,8	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2626	Sandra Faciocchi	1.929,71	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2627	Veronica Cherizolli	2.063,85	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2636	Dilce Cerizolli Benedet	2.072,94	14/12/10	Rescisões mês 12/10
2682	Roseli Ana Damo Cerizolli e Outros	13.307,04	17/12/10	13º Salário
2696	FUNDEB	2.360,30	17/12/10	Férias 1/3
2722	FUNDEB	11.347,39	23/12/10	Folha Mês 12/10
	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL – 60%	431.012,70		

- Relação de pagamento referentes aos 40% do FUNDEB:

Nº do Empenho	Fornecedor	Valor R\$	Data do pgto.	Objeto
47	Mauro Marca & Cia. Ltda	3.421,36	15/03/10	Transporte Escolar
48	Acir Gamba & Cia. Ltda	3.504,48	15/03/10	Transporte Escolar
49	Genoir Bampi & Cia. Ltda	9.834,88	15/03/10	Transporte Escolar
47	Mauro Marca & Cia. Ltda	3.926,23	14/04/10	Transporte Escolar
48	Acir Gamba & Cia. Ltda	10.075,38	14/04/10	Transporte Escolar
49	Genoir Bampi & Cia. Ltda	28.275,28	14/04/10	Transporte Escolar
49	Genoir Bampi & Cia. Ltda	21.491,98	14/04/10	Transporte Escolar
49	Genoir Bampi & Cia. Ltda	17.609,79	10/06/10	Transporte Escolar
49	Genoir Bampi & Cia. Ltda	16.479,46	12/07/10	Transporte Escolar
49	Genoir Bampi & Cia. Ltda	14.066,49	20/08/10	Transporte Escolar
49	Genoir Bampi & Cia. Ltda	18.358,44	30/09/10	Transporte Escolar
49	Genoir Bampi & Cia. Ltda	22.153,44	15/10/10	Transporte Escolar
47	Mauro Marca & Cia. Ltda	7.698,06	18/11/10	Transporte Escolar
48	Acir Gamba & Cia. Ltda	8.323,14	18/11/10	Transporte Escolar
49	Genoir Bampi & Cia. Ltda	18.460,17	18/11/10	Transporte Escolar
2570	Genoir Bampi & Cia. Ltda	10.160,20	30/12/10	Transporte Escolar
2639	Genoir Bampi & Cia. Ltda	3.798,10	30/12/10	Transporte Escolar
2640	Genoir Bampi & Cia. Ltda	7.116,71	30/12/10	Transporte Escolar
	TOTAL DA DESPESA – 40%	224.753,59		

- Apuração das Receitas e Despesas do FUNDEB – Exercício 2010

COMPONENTE	Receita	Despesa	%	Saldo
Saldo Exercício anterior – CC 18.452-7	13.118,92			
Saldo Exercício anterior – CC 18.452-7	230,76			
Saldo Exercício anterior – CC 18.452-7	304,61			
Transferência do FUNDEB – 2010	639.897,16			
Rendimentos de Aplicações Financeiras – 2010	2.549,48			
Total de gastos com profissionais do Magistério – 60%		431.012,71	67,09	
Total de gastos com transporte escolar – 40%		224.753,59	34,99	
Saldo para o Exercício seguinte				334,63

Conforme demonstrativo acima, o Município aplicou o valor de R\$ 431.012,71 equivalendo a 67,09% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do Magistério, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, inciso X do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007. Aplicando acima do limite o valor de R\$ 45.544,72, equivalendo a 7,09% (Anexo 1 a 9)”

Considerações da Instrução:

Primeiramente cumpre informar que além do demonstrativo transcrito anteriormente e o razão contábil das contas bancárias do FUNDEB, nenhum outro elemento comprobatório foi juntado pelos responsáveis aos autos, motivo pelo qual nem todas as despesas arroladas na peça de defesa poderão ser aceitas para fins de consideração no cômputo da aplicação mínima a que se refere o artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007. Para a perfeita verificação da pertinência das mesmas deveriam ter sido encaminhados as respectivas cópias de empenhos, resumos de folha de pagamento, ordens de pagamento e outros documentos considerados necessários à correta caracterização da despesa como relacionadas aos recursos do FUNDEB.

Assevera-se que o Município não realizou a correta contabilização das despesas por fonte de recursos conforme prescreve o art. 8º, parágrafo único da L.C. nº 101/00, uma vez que as despesas elencadas no quadro a seguir possuem como indicação de fonte de recursos a fonte 0 (Recursos Livres), quando deveriam ser indicadas como 18 (FUNDEB 60%) ou 19 (FUNDEB 40%).

Não obstante à falta anteriormente comentada, verifica-se que do rol de despesas encaminhado encontram condições de serem considerados no cálculo os seguintes empenhos:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	1146	21/05/2010	FUNDEB		32.134,11	32.134,11	32.134,11	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTEMENSAL/FÉRIAS05/10
0	128	25/01/2010	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI E OUTROS		25.288,42	25.288,42	25.288,42	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, ref. vencimento e vantagens fixas, mes 01/2010.
0	396	25/02/2010	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI E OUTROS		41.053,98	41.053,98	41.053,98	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, ref. vencimentos e vantagens fixas mes 02/2010.
0	688	31/03/2010	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI E OUTROS		54.314,16	54.314,16	54.314,16	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, ref. folha mes 03/10.
0	893	26/04/2010	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI E OUTROS		54.579,54	54.579,54	54.579,54	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, ref. folha mes 04/2010.

Total VI. Pago (R\$): 207.370,21 de 207.370,21

Total VI. Liquidado (R\$): 207.370,21 de 207.370,21

Total VI. Empenho (R\$): 207.370,21 de 207.370,21

Total de Registros: 5 de 5

Destaca-se que os valores relativos aos encargos com o INSS, no valor total de R\$ 73.188,59, não foram considerados, pois não houve indicação do número de empenho a que se referem, tampouco foram encaminhados documentos relativos à folha de pagamento capazes de permitir identificá-los como sendo incidentes sobre a remuneração de pessoal pago com recursos do FUNDEB.

Os empenhos 1513, 1724, 1962, 2127, 2348, 2533, 2622, 2630, 2625, 2631, 2632, 2634, 2635, 2621, 2709, 2711, 2628, 2633, 2710, 2629, 2623, 2637, 2626, 2627 e 2636 já foram computados no cálculo constante do Relatório nº 4.866/2011, haja vista terem sido classificados na fonte de recursos 18.

De outra forma, conforme razão analítico constante das fls. 659 a 667, os empenhos listados no quadro anterior foram pagos parcialmente com recursos do FUNDEB, motivo pelo qual não terão seus valores considerados na íntegra para fins da verificação, conforme quadro a seguir:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Valor a ser considerado na Reinstrução	Histórico
0	1146	21/05/2010	FUNDEB	32.134,11	19.148,60	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTEMENSAL/FÉRIAS05/10
0	128	25/01/2010	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI E OUTROS	25.288,42	12.402,95	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, ref. vencimento e vantagens fixas, mes 01/2010.
0	396	25/02/2010	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI E OUTROS	41.053,98	16.438,02	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, ref. vencimentos e vantagens fixas mes 02/2010.
0	688	31/03/2010	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI E OUTROS	54.314,16	28.098,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, ref. folha mes 03/10.
0	893	26/04/2010	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI E OUTROS	54.579,54	29.149,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, ref. folha mes 04/2010.
TOTAL					105.237,47	

Em face dos dados expostos no quadro anterior, tem-se a seguinte situação:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

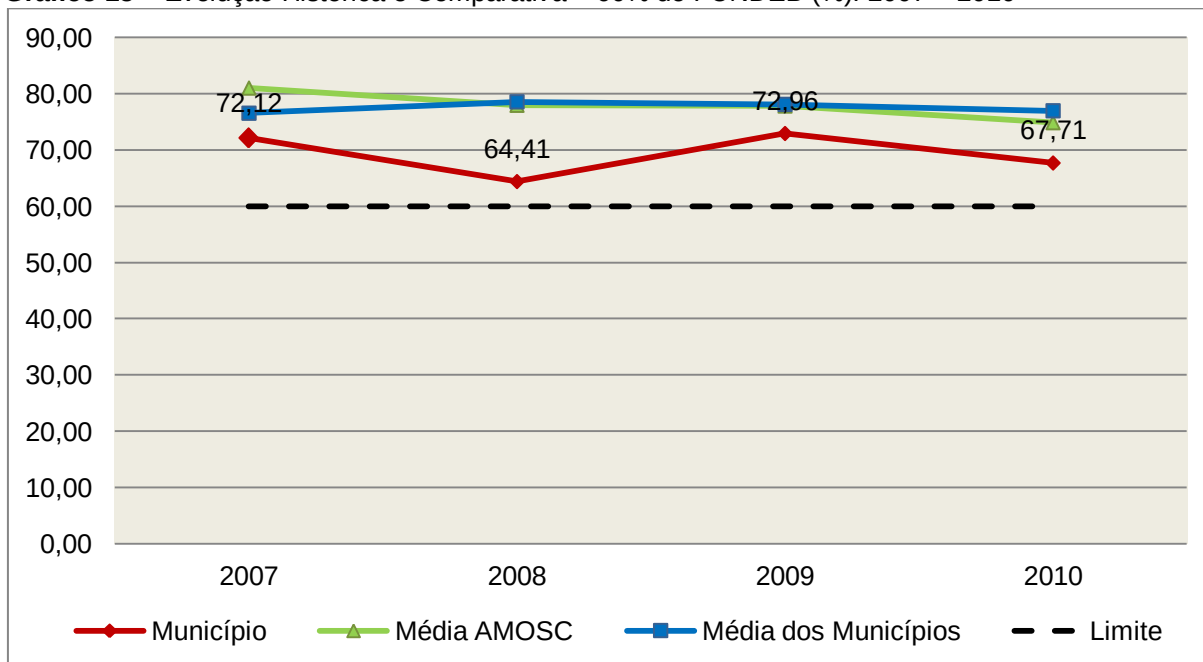
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	639.897,16
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.448,72
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	642.345,88
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	385.407,53
(A) Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 593 a 595)*	329.697,96
(B) Despesas consideradas na reinstrução (empenhos n°s 128, 396, 688, 893 e 1146)	105.237,47
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB – Após a reinstrução (A+B)	434.935,43
Valor Acima do Limite	49.527,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

*Exclusões de despesas apropriadas indevidamente, vide Apêndice 1 deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 434.935,43**, equivalendo a **67,71%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	642.345,88
95% dos Recursos do FUNDEB	610.228,59
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira* (Sistema e-Sfinge, fls. 596 a 598)	345.548,95
Valor Abaixo do Limite	264.679,64

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Exclusões de despesas apropriadas indevidamente, vide Apêndice 1 deste Relatório.

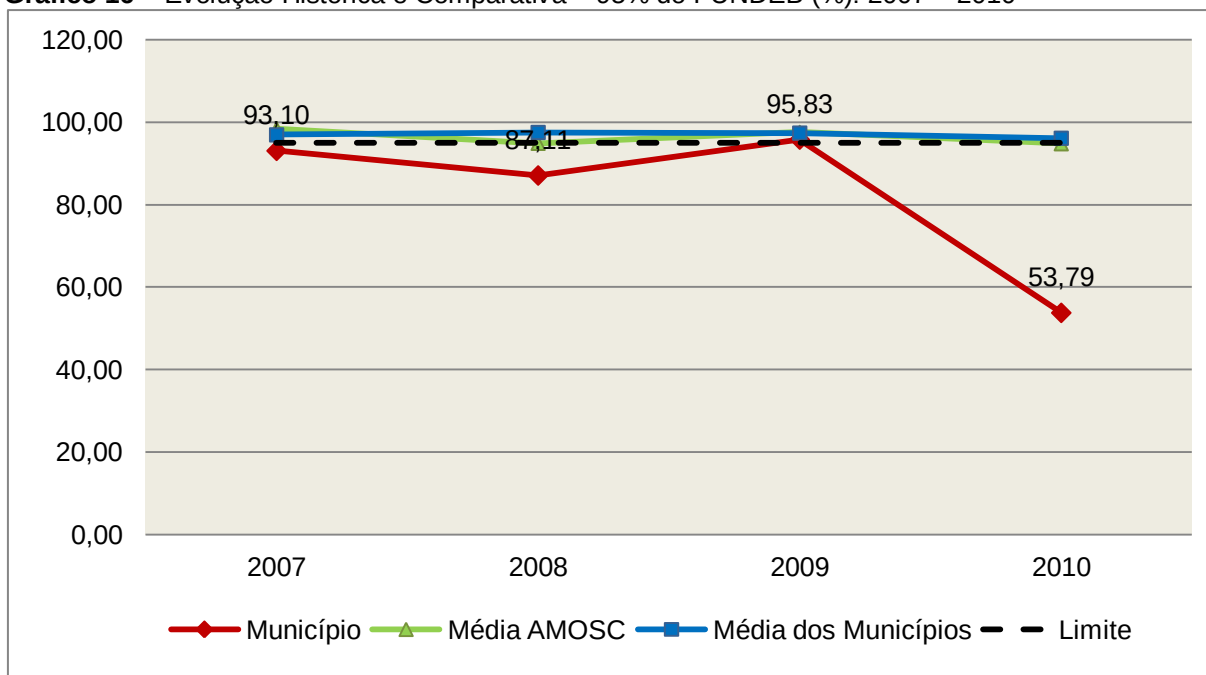
Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei n.º 11.494/2007)	
DESCRIÇÃO	
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 617 e 618)	334,63
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 592) *	334,63
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	0,00

*Considerado até o limite do saldo financeiro.

Obs.: Vide restrições anotadas no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 345.548,95**, equivalendo a **53,79%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Serra Alta reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

(Relatório nº 4.866/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 5.2.2, Limite 2).

Manifestação da Unidade:

Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	Valor R\$
Saldo do Exercício Anterior	13.654,29
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	642.446,64
95% dos Recursos do FUNDEB	610.324,31
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, efetivamente pagas com recursos do FUNDEB	655.766,30
Valor acima do limite	645.441,99
Saldo para o exercício seguinte	334,63

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o valor de R\$ 655.766,30 equivalendo a 102,08% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Considerações da Instrução:

Conforme consta à fl. 657, o responsável requer a consideração de despesas no cálculo do limite mínimo a que se refere o artigo 21 da Lei nº 11.494/2007, no valor de R\$ 224.753,59. Consultando os dados encaminhados pelo Município, via Sistema e-Sfinge, verificou-se as seguintes informações, conforme a relação de empenhos apresentada na peça de defesa:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Serra Alta

Competência: 01/2010 à 06/2010

Número do Empenho: 47 | 48 | 49 | 2570 | 2639 | 2640

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	48	04/01/2010	ACIR GAMBÁ & CIA LTDA	21/2009	75.000,00	75.000,00	75.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte escolar coletivo de alunos para o ano letivo de 2010, cfe Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2009.
19	2640	03/12/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME		8.512,80	8.512,80	8.512,80	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de transporte escolar coletivo de alunos relativo ao mês de dezembro de 2010, cfe Termo Aditivo ao contrato nº 19/2009.
61	2639	03/12/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME		3.798,10	3.798,10	3.798,10	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de transporte escolar coletivo de alunos relativo ao mês de dezembro de 2010, cfe Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2009.
61	2570	30/11/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME		15.160,20	15.160,20	15.160,20	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte escolar coletivo de alunos complementação do mês de novembro de 2010, cfe Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2009.
0	49	04/01/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME	21/2009	215.000,00	215.000,00	215.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte escolar coletivo de alunos, para o ano letivo de 2010, cfe Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2009.
0	47	04/01/2010	MAURO MARCA & CIA LTDA	21/2009	80.000,00	80.000,00	80.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte escolar coletivo de alunos, para o ano letivo de 2010, cfe Termo Aditivo ao contrato nº 22/09.

Total VI. Pago (R\$): 397.471,10 de 397.471,10

Total VI. Liquidado (R\$): 397.471,10 de 397.471,10

Total VI. Empenho (R\$): 397.471,10 de 397.471,10

Total de Registros: 6 de 6

Desta relação, já havia sido considerado pelo Relatório nº 4.866/2011 o empenho nº 2640, os demais não foram computados em função da indicação de fonte de recursos diversa daquelas correspondentes ao FUNDEB. Contudo, conforme razão das contas bancárias do FUNDEB (fls. 659 a 667), verifica-se que os mesmos foram quitados parcialmente com recursos do citado fundo conforme segue:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Considerado na Reinstrução (R\$)	Histórico
0	48	04/01/2010	ACIR GAMBA & CIA LTDA	75.000,00	8.323,14	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte escolar coletivo de alunos para o ano letivo de 2010, cfe Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2009.
61	2639	03/12/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME	3.798,10	3.798,10	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de transporte escolar coletivo de alunos relativo ao mês de dezembro de 2010, cfe Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2009.
61	2570	30/11/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME	15.160,20	10.160,20	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte escolar coletivo de alunos complementação do mês de novembro de 2010, cfe Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2009.
0	49	04/01/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME	215.000,00	128.619,77	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte escolar coletivo de alunos, para o ano letivo de 2010, cfe Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2009.
0	47	04/01/2010	MAURO MARCA & CIA LTDA	80.000,00	15.045,65	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte escolar coletivo de alunos, para o ano letivo de 2010, cfe Termo Aditivo ao contrato nº 22/09.
TOTAL					165.946,86	

Considerando os valores constantes do quadro anterior, tem-se a seguinte situação:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	642.345,88
95% dos Recursos do FUNDEB	610.228,59
(A) Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira* (Sistema e-Sfinge, fls. 596 a 598)	345.548,95
(B) Despesas consideradas na reinstrução (empenhos nºs 47, 48, 49, 2639 e 2570)	165.946,86
Total das despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (A+B)	511.495,81
Valor Abaixo do Limite	98.732,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

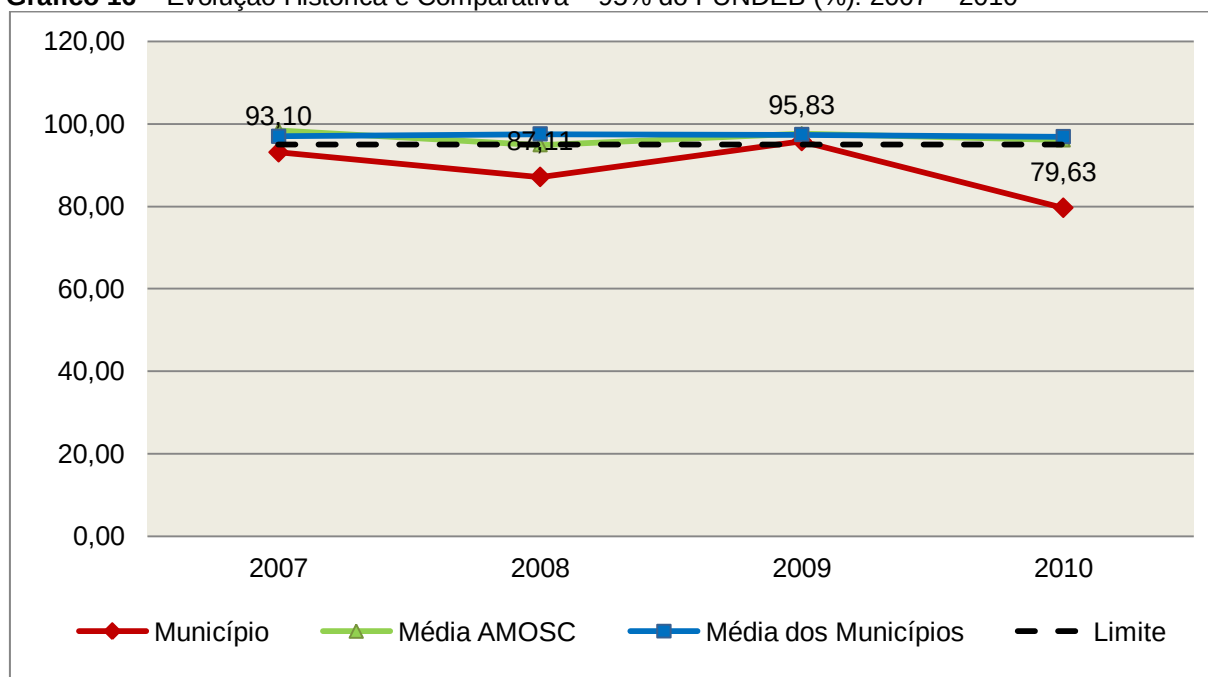
*Exclusões de despesas apropriadas indevidamente, vide Apêndice 1 deste Relatório.

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei n.º 11.494/2007)	
DESCRIÇÃO	
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 617 e 618)	334,63
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 592) *	334,63
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	0,00

*Considerado até o limite do saldo financeiro.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 511.495,81**, equivalendo a **79,63%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Serra Alta reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 7.471,55, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

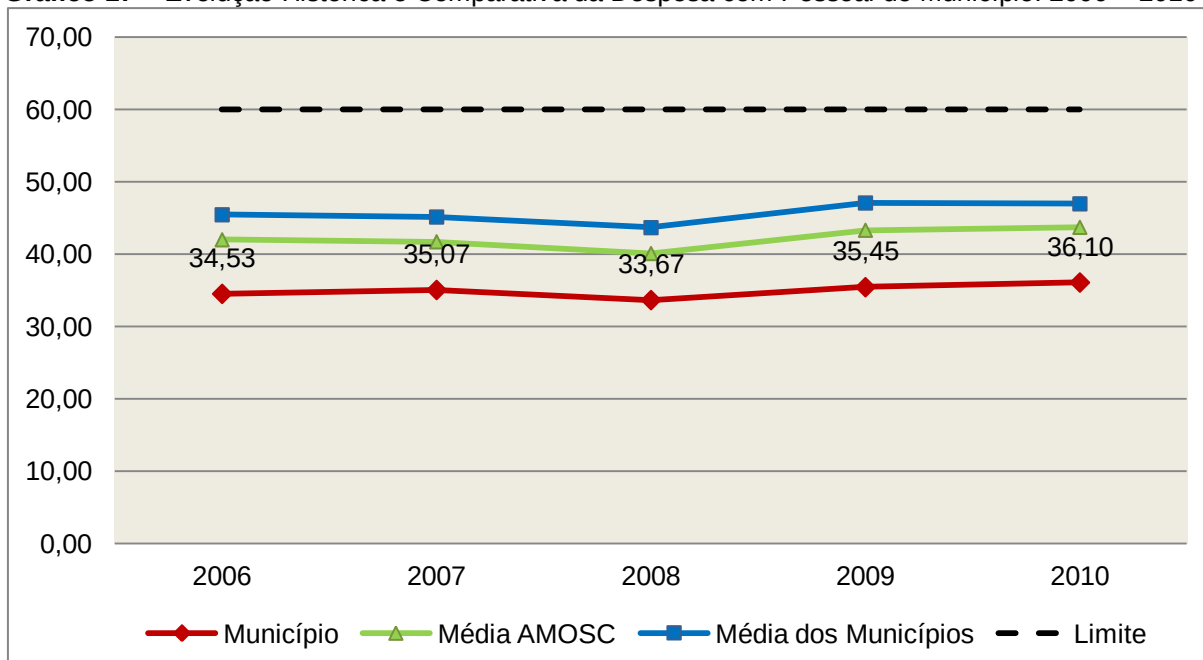
Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.552.428,22	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.531.456,93	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.566.923,04	33,99
Pessoal e Encargos	2.566.923,04	33,99
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	159.133,71	2,11
Pessoal e Encargos	159.133,71	2,11
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.726.056,75	36,10
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.805.400,18	23,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **36,10%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Serra Alta, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

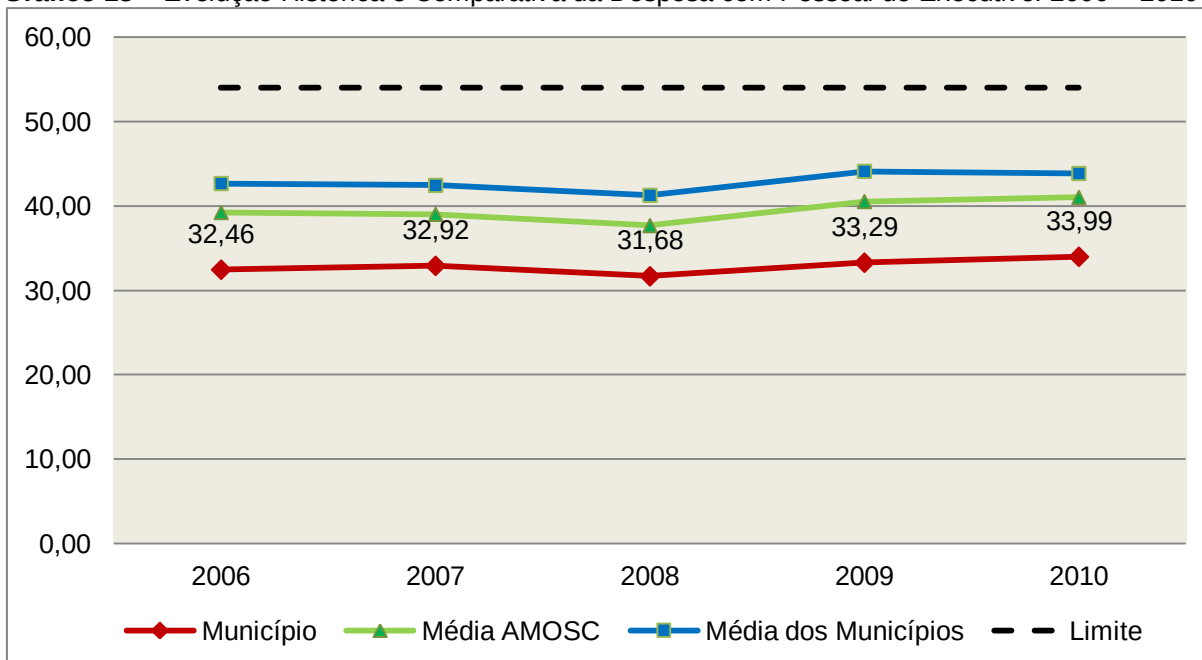
Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.552.428,22	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.078.311,24	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.566.923,04	33,99
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.566.923,04	33,99
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.511.388,20	20,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **33,99%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

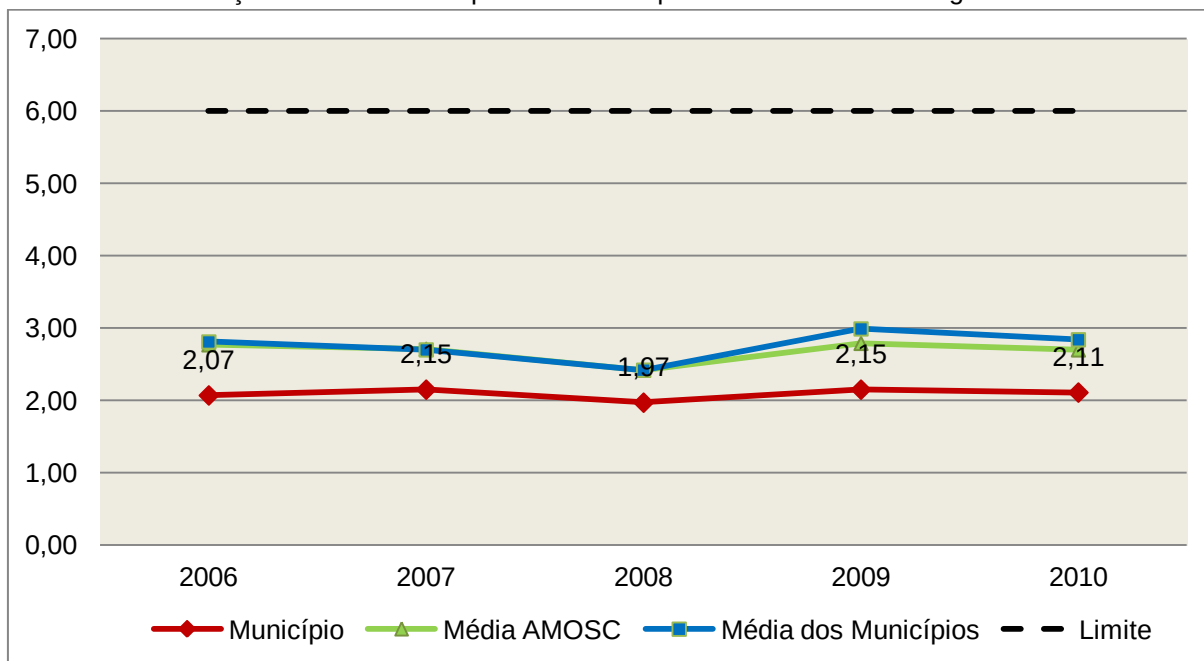
Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.552.428,22	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	453.145,69	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	159.133,71	2,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	159.133,71	2,11
Valor Abaixo do Limite (6%)	294.011,98	3,89

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,11%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Serra Alta, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	611/2003, de 02/12/2003					
RESPONSÁVEL	Cleiton Algayer		ATO DE NOMEAÇÃO		50/2009, de 11/03/2009	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	03/05/2010	31/05/2010	28/07/2010	30/09/2010	30/11/2010	03/02/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

Nos Relatórios enviados, existem informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, inclusive acompanham o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, inclusive de pessoal do legislativo e outros; além de dados acerca das licitações, admissões, licenças e desligamentos de pessoal, controle de patrimônio, obras, operações de crédito e realizações de audiências públicas.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Serra Alta, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 540 a 547 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 542 e 543.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fl. 40, na seguinte dotação:

Órgão:	06.00 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária:	06.02 – Departamento de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2.910 – Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 315.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 10.598.390,00) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 10.283.390,00), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 4.866/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 8.1).

- 8.2. Divergência, no valor de **R\$ 505,29**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 395.327,11) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 388.639,16), considerando o cancelamento de Restos a Pagar de R\$ 6.182,66, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 4.866/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 8.2).

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente aos 1º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

(Relatório nº 4.866/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 9.1).

- 9.2. Abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no montante de R\$ 150.000,00, sem prévia autorização legislativa, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal (Decretos relacionados no Apêndice 4);

(Relatório nº 4.866/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 9.2).

Manifestação da Unidade:

Valor da Suplementação R\$	Lei Autorizativa	Data da Lei	Decreto	Data do Decreto
15.000,00	817/2009 (LOA)	02/12/2009	20/2010	22/02/2010
84.000,00	848/2010	17/08/2010	84/2010	17/08/2010
100.000,00	865/2010	14/12/2010	113/2010	14/12/2010

A abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 150.000,00 foram devidamente autorizadas por Lei Municipal, cfe segue anexo cópia das Leis. (Anexo 10 a 17)

Considerações da Instrução:

Em decorrência da documentação encaminhada pelo responsável às fls. 670 a 674, constata-se que os decretos nºs 84/2010 e 113/2010 pautaram-se em leis específicas, no entanto, o Município procedeu à suplementação orçamentária com base em anulação de dotações orçamentárias, conforme Decreto nº 20/2010, indicando dispositivo autorizatório contido na Lei Orçamentária Anual, conduta contrária ao disposto no artigo 167, VI da Constituição Federal.

Ademais, conforme entendimento manifestado por esta Corte de Contas, suplementações orçamentárias com base em anulações de dotações somente são admitidas quando houver lei autorizatória específica:

Prejulgado 1312:

Os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização legislativa através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, devendo a abertura se dar através de decreto do Executivo, mediante prévia exposição justificativa e indicação da origem dos recursos correspondentes. Pode haver autorização na Lei Orçamentária Anual, conforme arts. 165, §8º, da Constituição Federal e 7º, I, da Lei nº 4.320/64, somente para as hipóteses de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito, sendo irregulares as autorizações na Lei Orçamentária Anual para as suplementações cujos recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de que trata o art. 43, III, da Lei nº 4.320/64.

Prejulgado 670:

É legítima a abertura de créditos suplementares através de decreto do executivo, desde que a lei orçamentária contenha autorização para tal.
A anulação de dotações orçamentárias com o objetivo de suplementar outras insuficientemente dotadas, deve ser sempre precedida de autorização legislativa específica.

Tendo em vista o exposto, fica mantida a restrição, contudo com o seguinte texto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no montante de R\$ 15.000,00, sem prévia autorização legislativa, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal (Decretos relacionados no Apêndice 4)

- 9.3. Despesas inscritas em Restos a Pagar acima da disponibilidade de recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 10.058,49**, caracterizando a falta de controle da utilização dos recursos para o exercício subsequente, em afronta aos art. 21, § 2º e 27 da Lei nº 11.494/2007 (Sistema e-Sfinge, fl.592).

(Relatório nº 4.866/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 9.3).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 388.639,16
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 595.411,69
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,19%
4.2) Ensino	25,00%	33,67%
4.3) FUNDEB	60,00%	67,71%
	95,00%	79,63%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	36,10%
b) Poder Executivo	54,00%	33,99%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,11%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Serra Alta**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.1. Abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no montante de **R\$ 15.000,00**, sem prévia autorização legislativa, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal (item 9.2, deste Relatório).

2. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 2.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 511.495,81**, equivalendo a **79,63%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 98.732,78**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2);

- 2.2. Despesas inscritas em Restos a Pagar acima da disponibilidade de recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 10.058,49**, caracterizando a falta de controle da utilização dos recursos para o exercício subsequente, em afronta aos art. 21, § 2º e 27 da Lei nº 11.494/2007 (item 9.3);
- 2.3. Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010 e, conseqüentemente, não evidencição da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 7.471,55**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 2.4. Divergência, no valor de **R\$ 315.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 10.598.390,00) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 10.283.390,00), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1);
- 2.5. Divergência, no valor de **R\$ 505,29**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 395.327,11) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 388.639,16), considerando o cancelamento de Restos a Pagar de R\$ 6.182,66, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 8.2);
- 2.6. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 6, em 14/11/2011.

SÉRGIO AUGUSTO SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

SALETE OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 6

De Acordo

Em 14/11/2011.

PAULO CÉSAR SALUM
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXOS

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Recursos do SUS : 305.831,38 (Vide fl. 06 dos Autos)	305.831,38
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Vide Apêndice 4)	1.462,97
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	307.294,35

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como educação infantil (Vide Apêndice 2)	1.797,40
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental - 24- Transferências de Convênios – Outros: R\$ 231.625,00 - 58 – Salário Educação: R\$ 50.000,00 - 61 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE: R\$ 25.000,00 - 62 – Outros Recursos do FNDE – R\$ 1.790,00	308.415,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Vide Apêndice 2)	87.474,36
Total das deduções das despesas com Educação Básica	397.686,76

APÊNDICE 1

Despesas apropriadas indevidamente para fins de cumprimento do art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07 (R\$ 43.358,89)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Serra Alta
Competência: 01/2010 à 06/2010
Número do Empenho: 1063 | 1062 | 1064 | 829 | 452 | 543
Especificação Fonte de Recurso: 18

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
18	<u>1063</u>	12/05/2010	ARCUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	<u>27/2010</u>	4.890,00	4.890,00	4.890,00	Serviços de impressão gráfica de formulários e materiais de expediente para manutenção das atividades da Câmara de Vereadores, Secretaria de Administração Geral, Educação, Saúde, Agricultura, Planejamento e Secretaria dos Transportes. (Licitação Nº : 27/2010-CV)
18	<u>1062</u>	12/05/2010	GRÁFICA BAROZZI LTDA	<u>27/2010</u>	3.240,00	3.240,00	3.240,00	Serviços de impressão gráfica de formulários e materiais de expediente para manutenção das atividades da Câmara de Vereadores, Secretaria de Administração Geral, Educação, Saúde, Agricultura, Planejamento e Secretaria dos Transportes. (Licitação Nº : 27/2010-CV)
18	<u>1064</u>	12/05/2010	GRÁFICA E EDITORA MARAVILHA LTDA	<u>27/2010</u>	1.260,00	1.260,00	1.260,00	Serviços de impressão gráfica de formulários e materiais de expediente para manutenção das atividades da Câmara de Vereadores, Secretaria de Administração Geral, Educação, Saúde, Agricultura, Planejamento e Secretaria dos Transportes. (Licitação Nº : 27/2010-CV)
18	<u>829</u>	15/04/2010	JANDIR SPEROTO ME	<u>23/2010</u>	2.468,89	2.468,89	2.468,89	Aquisição de produtos alimentícios para o programa de merenda escolar municipal para o período de ABRIL/MAIO 2010 para as escolas municipais. (Licitação Nº : 23/2010-PR)

18	<u>452</u>	05/03/2010	RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA	<u>9/2010</u>	17.100,00	17.100,00	17.100,00	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM RÁDIO (Licitação Nº : 9/2010-CV)
18	<u>543</u>	11/03/2010	VERONIKA ALICE RUDIGER ZANCHETT	<u>11/2010</u>	14.400,00	14.400,00	14.400,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. (Licitação Nº : 11/2010-CV)

Total VI. Pago (R\$): 43.358,89 de 43.358,89
Total VI. Liquidado (R\$): 43.358,89 de 43.358,89
Total VI. Empenho (R\$): 43.358,89 de 43.358,89
Total de Registros: 6 de 6

APÊNDICE 2

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (R\$ 89.271,76)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Serra Alta
Competência: 01/2010 à 06/2010
Função: =12- Educação
Subfunção: =361- Ensino Fundamental
Especificação Fonte de Recurso: 0 | 1 | 18 | 19

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>1887</u>	16/08/2010	A. D. CARDOSO SHOPPING DA MÚSICA	-	1.259,00	1.259,00	1.259,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de produtos para reparos em tambores da banda municipal para o desfile cívico de 7 de setembro.
1	<u>1778</u>	02/08/2010	A. D. CARDOSO SHOPPING DA MÚSICA	-	1.800,00	1.800,00	1.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de produtos para reparos nos equipamentos da Banda Municipal para o Desfile Cívico de 7 de Setembro.
1	<u>819</u>	12/04/2010	ADILSON FLORIS SOUZA - ME	DE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. locação de brinquedos infláveis e lona de circo para atração das crianças no dia 26 de abril - Aniversário do Município.
0	<u>1870</u>	11/08/2010	ARI BOTTEGA ME		977,20	977,20	977,20	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de calculadoras de bolso para distribuição gratuita em homenagem a todos os pais de alunos das unidades escolares do Município.

0	<u>2167</u>	30/09/2010	BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME		292,80	292,80	292,80	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de produtos para sorteio aos Pais de alunos das unidades escolares do Município, em homenagem ao dia dos pais.
1	<u>734</u>	05/04/2010	BONA APETIT LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME		12,00	12,00	12,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. refeição ao motorista José Ronning, para transportar atletas da CME, representar o Município em Jogos em Nova Erechim
1	<u>628</u>	26/03/2010	CLAUDINEI LUIZ MICHELON	<u>17/2010</u>	1.881,00	1.881,00	1.881,00	Aquisição de produtos alimentícios para o programa Merenda Escolar para o exercício 2010, para as escolas municipais, com produtos adquiridos da agricultura familiar ou cooperativas. (Licitação Nº : 17/2010-PR)
0	<u>2835</u>	27/12/2010	DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME		269,70	269,70	269,70	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de material esportivo para manutenção do campeonato municipal de futebol de campo.
1	<u>669</u>	26/03/2010	ELISANDRA DA SILVA ME		1.251,00	1.251,00	1.251,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de sombrinhas para distribuição gratuita a todas as mães dos alunos da educação infantil homenagem e confraternização.
1	<u>1115</u>	13/05/2010	EPAGRI EMPRESA PESQUISA AGROPECUÁRIA SC		24,00	24,00	24,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. refeição a professores que participaram do curso de fabricação de acolchoados na Epagri e Chapecó.
1	<u>624</u>	26/03/2010	EVANDRO ANTONIO RONCATTO	<u>17/2010</u>	3.570,00	3.570,00	3.570,00	Aquisição de produtos alimentícios para o programa Merenda Escolar para o exercício 2010, para as escolas municipais, com produtos adquiridos da agricultura familiar ou cooperativas. (Licitação Nº : 17/2010-PR)
1	<u>1278</u>	01/06/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME		700,00	700,00	700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de transporte de

								alunos portadores de necessidades especiais para a APAE de Modelo.
1	<u>1792</u>	02/08/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME		620,00	620,00	620,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de transporte de alunos do Município de Serra Alta para a APAE no Município de Modelo.
1	<u>1555</u>	05/07/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME		1.240,00	1.240,00	1.240,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte de alunos do Município para APAE de Modelo, para atendimento especializado a crianças com necessidades especiais.
0	<u>2208</u>	04/10/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME		620,00	620,00	620,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. transporte de alunos com necessidades especiais do Município de Serra Alta para atendimento na APAE de Modelo.
0	<u>2564</u>	29/11/2010	GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de transporte de alunos portadores de necessidades especiais para atendimento especial na APAE de Modelo.
1	<u>508</u>	08/03/2010	GILMAR JOSÉ PICCININ ME		72,00	72,00	72,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviço de transporte de carne bovina com veículo refrigerado para merenda escolar de Sul Brasil a Serra Alta.
1	<u>1360</u>	14/06/2010	GILMAR JOSÉ PICCININ ME		72,00	72,00	72,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviço de transporte de produtos alimentícios perecíveis para merenda escolar.
0	<u>1867</u>	11/08/2010	GILMAR JOSÉ PICCININ ME		72,00	72,00	72,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviço de transporte de alimentos perecíveis da merenda escolar para distribuição nas unidades escolares.
0	<u>2101</u>	15/09/2010	GILMAR JOSÉ PICCININ ME		72,00	72,00	72,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. prestação de serviços de abate de bovinos em abatedouro com inspeção sanitária, produto destinado

								a merenda escolar das escolas municipais.
1	<u>2471</u>	17/11/2010	GILMAR JOSÉ PICCININ ME		72,00	72,00	72,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de transporte de produtos perecíveis para distribuição nas Unidades Escolares.
1	<u>301</u>	17/02/2010	HIDRAL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		581,10	581,10	581,10	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de produtos de limpeza para produção de higienização e limpeza pesada na Garagem de Máquinas do DMER.
1	<u>356</u>	25/02/2010	JANDIR SPEROTO ME	<u>3/2010</u>	1.999,09	1.999,09	1.999,09	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 3/2010-PR)
18	<u>829</u>	15/04/2010	JANDIR SPEROTO ME	<u>23/2010</u>	2.468,89	2.468,89	2.468,89	Aquisição de produtos alimentícios para o programa de merenda escolar municipal para o período de ABRIL/MAIO 2010 para as escolas municipais. (Licitação Nº : 23/2010-PR)
1	<u>627</u>	26/03/2010	JOÃO BORRE	<u>17/2010</u>	2.712,50	2.712,50	2.712,50	Aquisição de produtos alimentícios para o programa Merenda Escolar para o exercício 2010, para as escolas municipais, com produtos adquiridos da agricultura familiar ou cooperativas. (Licitação Nº : 17/2010-PR)
1	<u>626</u>	26/03/2010	JOÃO CARLOS NOAL E LUCIA MARCOLINA NOAL	<u>17/2010</u>	411,25	411,25	411,25	Aquisição de produtos alimentícios para o programa Merenda Escolar para o exercício 2010, para as escolas municipais, com produtos adquiridos da agricultura familiar ou cooperativas. (Licitação Nº : 17/2010-PR)
1	<u>650</u>	26/03/2010	JOSÉ ROTH		17.235,00	17.235,00	17.235,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. prestação de serviços como instrutor de música, coral e municipal

								escolar, maestro da banda municipal monitor de aulas de violão, teclado, acordeão e guitarra para alunos do ensino básico, sendo o valor mensal de R\$ 1.915,00.para o período de março a novembro de 2010, cfe contrato nº 01/10.
0	<u>2561</u>	29/11/2010	JOSÉ ROTH		1.092,00	1.092,00	1.092,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de sonorização da noite de acordes e Noite Cultural 2010.
0	<u>1848</u>	09/08/2010	LANCHONETE GALHASSI LTDA ME		520,00	520,00	520,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. refeição a equipe de atletas da CME futsal masculino, por ocasião de participação nos Jogos da OLESC, representando o Município em Quilombo.
0	<u>1861</u>	11/08/2010	LIGA CHAPECOENSE DE FUTEBOL		300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. taxa de inscrição dos atletas da CME, para participação no Campeonato da Liga de chapecó, sub 15 e sub 17 futebol de campo.
0	<u>2584</u>	01/12/2010	LUCIANO ADILIO MARTINS DA COSTA		2.175,70	2.175,70	2.175,70	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviço de arbitragem dos jogos do campeonato municipal de futebol de campo realizado no período de setembro a dezembro de 2010.
1	<u>355</u>	25/02/2010	MERCADO BOLIS LTDA ME	<u>3/2010</u>	7.592,46	7.592,46	7.592,46	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 3/2010-PR)
0	<u>2733</u>	14/12/2010	NADIR RONNING		298,00	298,00	298,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de lavagem de uniformes dos atletas da CME ref. mes de dezembro de 2010.
0	<u>2788</u>	17/12/2010	OLIMPIC ARTIGOS ESPORTES LTDA DE		1.012,00	1.012,00	1.012,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de materiais esportivos para manutenção do departamento de

								esportes - CME.
0	<u>2577</u>	01/12/2010	P.I. MALLMANN & CIA LTDA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de montagem de palco especial para evento de final de ano com os alunos - Noite Cultura.
1	<u>1327</u>	10/06/2010	PADARIA SÃO JOSÉ LTDA - ME		103,05	103,05	103,05	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar nas Unidades Escolares.
1	<u>2016</u>	01/09/2010	PADARIA SÃO JOSÉ LTDA - ME		307,45	307,45	307,45	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar das unidades escolares do Município.
0	<u>2771</u>	14/12/2010	PADARIA SÃO JOSÉ LTDA - ME		65,00	65,00	65,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar.
0	<u>2578</u>	01/12/2010	PADARIA SÃO JOSÉ LTDA - ME		318,00	318,00	318,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar aos alunos do ensino básico.
1	<u>357</u>	25/02/2010	PADARIA SÃO JOSÉ LTDA - ME	<u>3/2010</u>	1.553,75	1.553,75	1.553,75	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 3/2010-PR)
1	<u>625</u>	26/03/2010	PEDRO MIGUEL ZIMMER	<u>17/2010</u>	2.067,00	2.067,00	2.067,00	Aquisição de produtos alimentícios para o programa Merenda Escolar para o exercício 2010, para as escolas municipais, com produtos adquiridos da agricultura familiar ou cooperativas. (Licitação Nº : 17/2010-PR)
1	<u>839</u>	15/04/2010	RESTAURANTE GOTZ EHILLESHEIM LTDA - ME		12,00	12,00	12,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. refeição ao motorista José Ronning, para transporte de atletas da cme em competição esportiva - Taça

								RÇO.
1	<u>1057</u>	11/05/2010	ROBERTO LORENZZON		1.250,00	1.250,00	1.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de levantamento estatístico de opinião pública sobre o grau de satisfação, relativa a área de educação, prestados a população.
0	<u>2828</u>	23/12/2010	RONEI DALL'AGNOL RELOJOARIA - ME		1.304,20	1.304,20	1.304,20	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de troféus e medalhas para premiação dos atletas do campeonato municipal de futebol de campo e categorias de base.
0	<u>2751</u>	14/12/2010	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		1.551,68	1.551,68	1.551,68	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. contribuição para o PASEP sobre 1% da receita arrecadada.
0	<u>2651</u>	06/12/2010	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		2.905,80	2.905,80	2.905,80	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. contribuição para o PASEP ref. receita estimada para o mês de dezembro de 2010.
0	<u>2650</u>	06/12/2010	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		4.034,49	4.034,49	4.034,49	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. contribuição para o PASEP ref. receita arrecadada no mês de novembro de 2010.
1	<u>1370</u>	17/06/2010	SILVANE P. MORO & CIA LTDA		185,25	185,25	185,25	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. refeição aos atletas para representar o Município, nos jogos escolares em Chapecó.
0	<u>2105</u>	20/09/2010	SILVANE P. MORO & CIA LTDA		242,00	242,00	242,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. refeição a equipe de atletas da CME por ocasião de participação nos Jogos Escolares Fase Regional.
18	<u>543</u>	11/03/2010	VERONIKA ALICE RUDIGER ZANCHETT	<u>11/2010</u>	14.400,00	14.400,00	14.400,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. (Licitação Nº : 11/2010-CV)

Total VI. Pago (R\$): 87.474,36 de 1.660.454,17
Total VI. Liquidado (R\$): 87.474,36 de 1.678.357,58
Total VI. Empenho (R\$): 87.474,36 de 1.711.052,10
Total de Registros: 50 de 461

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Serra Alta
Competência: 01/2010 à 06/2010
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Especificação Fonte de Recursos: 01 |18 |19

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>1614</u>	12/07/2010	FLÁVIO SOPRAN ME		252,00	252,00	252,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. refeição dos atletas do da CME modalidade futsal feminino, por ocasião da Fase Regional dos Jogos Microrregionais em Palmitos.
1	<u>2007</u>	01/09/2010	GENOIR BAMPÍ & CIA LTDA - ME		936,00	936,00	936,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. serviços de transporte dos alunos portadores de necessidades especiais para a APAE de Modelo.
1	<u>2798</u>	20/12/2010	MERCADO BOLIS LTDA ME		609,40	609,40	609,40	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de gêneros alimentícios produtos natalinos para distribuição gratuita as crianças do ensino infantil.

Total VI. Pago (R\$): 1.797,40 de 1.797,40
Total VI. Liquidado (R\$): 1.797,40 de 1.797,40
Total VI. Empenho (R\$): 1.797,40 de 1.797,40
Total de Registros: 3 de 3

APÊNDICE 3

Despesas Apropriadas Indevidamente na Área da Saúde

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Serra Alta
Competência: 01/2010 à 06/2010
Função: =10- Saúde
Subfunção: =301- Atenção Básica
Especificação Fonte de Recurso: 0 |2

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>265</u>	17/02/2010	CLEDER ANTONIO JOHANN		400,00	400,00	400,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA, ao Servidor Cleder Johann, para participar de Curso para expedição de Carteira de Identidade, na Delegacia Regional de Chapecó nos dias 01

								a 05/03/2010.
2	<u>433</u>	01/03/2010	EPAGRI EMPRESA PESQUISA AGROPECUÁRIA SC		20,00	20,00	20,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. análise básica de solo para avaliação da fertilidade do solo para agricultores do Município.
2	<u>766</u>	06/04/2010	F.R. RESTAURANTE LANCHERIA LTDA ME		100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. refeições ao Servidor Cledes Johann, por ocasião de curso em Chapecó, para emissão de Carteiras de Identidade.
2	<u>1127</u>	17/05/2010	JERRY LUIZ PELISSARI ME		69,00	69,00	69,00	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. aquisição de uma Batedeira Britânia para manutenção das atividades da Unidade de Saúde.
2	<u>447</u>	05/03/2010	JOSÉ RONNING		873,97	873,97	873,97	PELA DESPESA EMPENHADA, ref. Diária ao Motorista JOSÉ RONNING, para deslocamento a Florianópolis, levar Prefeito e assessores na II Mostra Nacional de Desenvolvimento Regional, de 10 a 14 de março de 2010.

Total VI. Pago (R\$): 1.462,97 de 1.398.881,92
Total VI. Liquidado (R\$): 1.462,97 de 1.410.595,15
Total VI. Empenho (R\$): 1.462,97 de 1.412.545,15
Total de Registros: 5 de 519

APÊNDICE 4

Relação dos decretos emitidos para abertura de créditos suplementares, sem autorização em Lei específica, conforme restrição anotada no item 9.2, deste Relatório

Decreto	Data	Valor da Suplementação (R\$)	Valor Irregular (R\$)	Fls. Autos
20/2010	22/02/2010	15.000,00	15.000,00	599
84/2010	17/08/2010	35.000,00	35.000,00	600
113/2010	14/12/2010	100.000,00	100.000,00	601
Total		150.000,00	150.000,00	